

Primeiro termo de Retificação do Edital N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Criciúma, através da Fundação Cultural de Criciúma, inscrita no CNPJ sob o nº 00074312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, 269 torna público o presente termo de retificação do Edital 001/2023 Fundação Cultural de Criciúma.

ONDE SE LÊ:

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.1, entre os dias 25 de setembro e 25 de outubro.

LEIA-SE:

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.1, entre os dias 29 de setembro e 30 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Içara. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Colaboração e atuação do projeto como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social que o projeto vai proporcionar	10
E	Contribuição sociocultural que o projeto cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
F	Projetos que contenham em seu escopo	10

Bônus de Pontuação	conteúdo que contemplem as ações afirmativas descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo	
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

LEIA-SE:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória Cultural (Atuação de pelo menos 2 anos, contribuindo no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu)	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Criciúma. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município em conformidade com o projeto cultural apresentado.	10
C	Colaboração e atuação do projeto como fator de transformação da realidade social, contrapartida social	10
D	Qualidade técnica do projeto (resumo, objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; ficha técnica contendo os principais membros da equipe, bem como seus breves currículos e carta de anuência; cronograma; planilha orçamentária; público alvo; plano de divulgação; medidas de	10

	acessibilidade e contrapartida social)	
E	Contrapartida Social (Contribuição sociocultural que o projeto cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua ou que pode atuar)	10
F Bônus de Pontuação	Projetos que contemplem as ações afirmativas e contenham nas equipes dos projetos membros representantes das minorias indicadas no descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

ONDE SE LÊ:

Festival/Mostra: a realização, em Criciúma, de uma edição de novo festival ou mostra de cinema, a ser realizado no formato presencial com, no mínimo, 2 (três) dias sequenciais, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais.

LEIA-SE:

Festival/Mostra: a realização, em Criciúma, de uma edição de novo festival ou mostra de cinema, a ser realizado no formato presencial com, no mínimo, 2 (dois) dias sequenciais, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais.

ONDE SE LÊ:

11.1.1. PESSOA FÍSICA I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

LEIA-SE:

11.1.1. PESSOA FÍSICA I- Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos no município de Criciúma/SC, por meio da apresentação de contas relativas à residência (caso o agente cultural resida com a família ou outra pessoa, deverá ser incluído em anexo, declaração do proprietário da residência confirmando que o proponente reside a mais de dois anos no referido endereço).

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INCLUSÃO DO ITEM 4:

4. Junte em um PDF contendo as seguintes informações do projeto cultural: resumo, objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; ficha técnica contendo os principais membros da equipe, bem como seus breves currículos e carta de anuência; cronograma; planilha orçamentária; público alvo; plano de divulgação; medidas de acessibilidade e contrapartida social.

Jóster José Fávero
Presidente
Fundação Cultural de Criciúma